

Jardinópolis/SP, 01 de outubro de 2024.

À

Ministério de Minas e Energia

Consulta Pública nº 171/2024

Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo para Contribuições à Consulta Pública nº 171/2024

Prezados Senhores,

Em referência à Consulta Pública nº 171/2024, promovida pelo Ministério de Minas e Energia, que visa coletar contribuições sobre o sétimo ciclo de metas anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), apresentamos nossa manifestação e solicitação de prorrogação do prazo para contribuições.

A política pública do RenovaBio tem sido objeto de intensos debates e controvérsias nos âmbitos administrativo e judicial, devido às exigências rigorosas impostas às distribuidoras de combustível. Muitas distribuidoras têm encontrado dificuldades em cumprir as metas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), resultando em penalidades excessivamente onerosas. Diante disso, nossa Distribuidora manifesta seu profundo interesse em participar desta Consulta Pública para contribuir de forma significativa.

1. Insuficiência do Prazo Concedido

O prazo de 15 (quinze) dias concedido para a apresentação de contribuições é manifestamente insuficiente. Em consultas públicas de temas análogos, como a realizada pela ANP sobre dados digitais de poços, foi concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o que é mais adequado para uma análise detalhada e elaboração de contribuições substanciais. A complexidade do tema em questão – definição de metas anuais vinculadas à política pública do RenovaBio – exige um período mais extenso para permitir uma discussão ampla e a participação de

um maior número de distribuidoras, que são os agentes econômicos diretamente afetados por essas metas.

2. Necessidade de Estudo de Impacto Econômico Atualizado

O estudo de impacto econômico apresentado pela ANP refere-se ao ano anterior, não refletindo a situação atual do mercado. Qualquer debate baseado nesse estudo será extemporâneo e, portanto, ineficaz. É imperativo que seja concedido tempo suficiente para a elaboração, entrega e análise de um estudo de impacto econômico atualizado, que reflita a realidade atual das distribuidoras. Somente assim será possível ter uma noção adequada do efetivo impacto que a definição das metas tem no mercado.

3. Questões Complexas a Serem Analisadas

Além do estudo de impacto econômico, diversas outras questões de ampla complexidade precisam ser analisadas, tais como:

Possibilidade de Crise de Desabastecimento: A continuidade da política do RenovaBio, tal como está sendo implementada, pode levar a uma crise de desabastecimento a nível nacional. É crucial avaliar os riscos e impactos dessa possibilidade.

Especulação Financeira em Torno do CBIO: A especulação financeira que se faz ao redor do CBIO, crédito utilizado para dar cumprimento às metas fixadas pela ANP, e seus respectivos impactos sobre as distribuidoras e sobre o próprio setor, precisam ser minuciosamente analisados.

Escassez de CBIO: A escassez de CBIO e seus impactos sobre as distribuidoras e o setor como um todo é uma questão que demanda uma análise aprofundada.

4. Impactos das Queimadas

Além dos pontos controversos mencionados, é importante considerar os impactos das queimadas que têm assolado o país. As queimadas de 2024 têm causado efeitos negativos significativos na produção de cana-de-açúcar, cuja extensão ainda precisa ser dimensionada. Este fator deve ser levado em conta na definição das metas do RenovaBio, pois impacta diretamente a capacidade de produção e fornecimento de biocombustíveis.

5. Argumentos Constitucionais

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, assegura a todos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. Além disso, o artigo 37 da Constituição estabelece os princípios da administração pública, entre eles o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos administrativos e a participação popular.

A definição das metas do RenovaBio, sendo um ato administrativo de grande impacto econômico e social, deve observar esses princípios constitucionais. A participação efetiva das distribuidoras na Consulta Pública é essencial para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Portanto, a concessão de um prazo adequado para a apresentação de contribuições é uma medida necessária para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da participação popular.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a prorrogação do prazo para apresentação de contribuições para um período mínimo de 60 (sessenta) dias. Esta extensão permitirá uma análise mais aprofundada e a elaboração de contribuições mais substanciais e representativas, contribuindo para um debate mais rico e fundamentado sobre as metas do RenovaBio.

**DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA S/A – CNPJ nº
97.471.676/0001-03.**

Endereço: Rodovia BR 369, S/N, Km 517, sala 04, Cataratas, Cascavel/PR,
CEP: 85.818-640.

Contatos: sergiozabini@gmail.com, administrativo@saaracombustiveis.com.br,
rop@oliveiraeolivi.com.br.

Fone: (44) 99979-0049, (11) 94242-4904, (14) 99719-6727.

Cordialmente,

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA S/A,
CNPJ nº 97.471.676/0001-03.